



Câmara Municipal de Floresta – PE
Casa Benício Ferraz

REQUERIMENTO Nº 22/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Aprovado por [assinatura]
Em 23/04/2025
Presidente

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, no sentido de prestar esclarecimentos sobre os motivos que levaram à interrupção das atividades do Projeto “Sala Azul”, no Município de Floresta-PE.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento se fundamenta no princípio da eficiência da administração pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como na obrigação legal do Poder Executivo de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 196 da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde).

O Projeto “Sala Azul” corresponde a um espaço essencial para o atendimento multidisciplinar de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento e necessidades específicas. Sua importância transcende o aspecto educacional, atuando também como instrumento de inclusão social e de garantia de direitos fundamentais, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade.

No dia 14 de abril de 2025, mães de crianças atípicas procuraram os vereadores subscritores neste requerimento, solicitando apoio e exigindo explicações sobre a paralisação das atividades do equipamento supramencionado. O apelo dessas mães nos interpela moral e legalmente a buscar esclarecimentos.

A suspensão dos atendimentos tem deixado crianças sem suporte técnico adequado, comprometendo o seu desenvolvimento e sobrecarregando emocional e financeiramente as famílias, que em sua maioria não têm condições de arcar com atendimentos particulares. Tal situação fere os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral à criança e do melhor interesse do menor (arts. 1º, III, e 227 da Constituição Federal; art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990).

Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) assegura o direito ao acesso a serviços de saúde, habilitação e reabilitação, bem como atendimento multiprofissional, inclusive na rede pública, para pessoas com deficiência, entre elas as crianças neuroatípicas. O artigo 14 da referida Lei determina que o atendimento à saúde da pessoa com deficiência deve ocorrer de forma articulada entre os serviços do SUS e outras políticas públicas, garantindo prioridade no acesso e continuidade no cuidado.



Câmara Municipal de Floresta – PE
Casa Benício Ferraz

Assim, solicitamos que o Poder Executivo informe:

1. Os motivos que levaram à interrupção dos serviços da Sala Azul;
2. Se há previsão de retomada das atividades e qual o cronograma para reabertura;
3. Quais medidas estão sendo adotadas para garantir o acompanhamento das crianças neste período de paralisação;
4. Como as famílias de baixa renda devem proceder para assegurar os direitos de seus filhos enquanto o serviço estiver suspenso.

Este requerimento visa obter as informações necessárias para que esta Casa Legislativa possa exercer sua função fiscalizadora e, sobretudo, propor soluções e garantir a continuidade de um serviço público essencial e urgente, conforme previsto na legislação vigente.

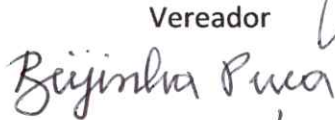
Solicitamos aos nobres colegas a aprovação para este Requerimento.

Plenário, 23 de abril de 2025.


TÚLIO VINÍCIUS DE SA LARANJEIRA FERRAZ
Vereador




PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR
Vereador


Beijinha Pires

Caiçara

Vitor
